

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 030B / 2022

**- GOVERNO ZERA IOF EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- DECRETO Nº 11.022 / 2022 -**

Foi publicado o Decreto nº 11.022 / 2022 (DOU – 31.MAR.2022) ([clique aqui](#)), que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

O citado decreto foi instituído para **zerar** o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) em operações de crédito contratadas por **micro e pequenas empresas (MPEs) até o dia 31.DEZ.2023**.

Assim as MPEs não precisarão recolher o tributo nas operações de crédito. Hoje, esse imposto é calculado sob uma alíquota diária de 0,0041%, mais outra fixa de 0,38%.

Através do citado decreto a alíquota do IOF será reduzida a zero na operação de crédito: “*contratada entre 1º de abril de 2022 e 31 de dezembro de 2023, ao amparo da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021*”.

Essas leis tratam, respectivamente, do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) e do Programa de Estímulo ao Crédito (PEC), todos voltados para atender ao público de pequenos negócios.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 04 de abril de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)